ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA

BARBOSA – DRACENA EE ENGENHEIRO ISAC PEREIRA GARCEZ CONICO, PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 052/02/2022 – PROCESSO N° CEETEPS–

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3. DE 15/09/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA PROFESSORA CARMELINA BARBOSA, da cidade de DRACEINA, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GOS nº 1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, een atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESCIMA para compor, sem prejiuzo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Administração da Produção e Serviços (para a describa de Concurso componente curricular Administração da Produção e Serviços (para a constituiça de Concurso componente curricular Administração da concurso por componente curricular Administração da concurso por componente curricular Administração da concurso no componente curricular Administração da concurso por forma de priva de funções de 18/11/2015, para de 18/11/201 Habilitação Administração), do curso técnico de nível médio e ADMINISTRAÇÃO:

CELIA APARECIDA VALETA, RG.: 9698219, Diretor de Serviç KAMILA VILAS BOAS BALIEIRA, RG.: 45824612–8, Professo

de Ensino Médio e Técnico JESSICA FRANZAO GANZAROLI DE OLIVEIRA, RG. 47091714–3, Professor de Ensino Médio e Técnico

CAMILA ORTIZ, RG.: 48871495–3, Professor de Ensino

io e recnico JESSICA GONCALVES SOUZA, RG.: 47332301–1. Professo

de Ensino Médio e Técnico THAIS CRISTINA JORGE DE PADUA, RG.: 33404279–3, Pro-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA

BARBOSA - DRACENA

EE ENGENHEIRO ISAC PEREIRA GARCEZ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

E TÉCNICO, EDITAL Nº 052/02/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-

.— 2022/33430 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, nº 10.449, de 13/03/2014, publicado no DUE de 16/03/2014, promisido a Comurso Público de ESCUIA. TECNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA, de cidade de DRACKAN, designada conforme Potraria do Diretor da Unidade de Ensino nº 3, nos termos da Portaria CEFEPS—GOS no 9º 914, de 14, publicada no DOE de 15/03/12015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-1000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/05/2012, publicado no DOE de 43/05/2013, 7094M, 9/19/1404, ARESTIPIA, de AMERICADA A RESTIPIA A RESTIPIA A RESTIPA A RESTI 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrio ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensinc Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE VISTA

TOTAL DE AULAS LIVRES: 3,0

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
CARMELINA BARBOSA – DRACENA destinado à EE ENGENHEIRO ISAC PEREIRA GARCEZ;
CAPÍTULO:

NO JSAC-PICHICHO GAMES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CIT e legislação comple-mentar, obededido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1,240 de 22/04/2014, publicada no DVE de 23/04/2014 e no

nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo fínico do artigo 445 da CCIT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto n° 59-591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \>

Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Públic constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato adm r. As attibuloces a seterii execuluas peiro tamiludatu autini tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

os/2022 (ANEAU II oeste conta).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pele Deliberação CETEPS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações) e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por cara de la composição de CETECA de 1000/2001 (e sua contra de 1000/2001). meio da Instrução CFTFC nº 1, de 19/02/2013.

 Os requisitos do emprego público permanente de Pro fessor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/20/22.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por centró de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efetivo de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quator e melo) semanas, acresido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEFS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no m 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no presente Concurso Público, ato assume cumprir as condições abaixo discriminada o da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 1/2 da Cons-tituição Federal; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no minimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviçç g) Não ter sido de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edita

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve

pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino

uniuade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no www.cps.sp.gov.br, no período de 29/09/2022 até às 23h5!

13/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições lerão ser prorogadas por igual período.

6. Para se inscreve, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.p.gov.br;
b) Clicar em Etec \cap Concursos \cap Etecs \cap Concurso Públ.

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente \> Inscrições Abertas;

Q Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrições Abertas;

(d) Pessuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destefetital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superioriocorrespondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer uplosad de uma forto recente e nitida (obtitán nos altitulados) a messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou como parte e portar pola utilização da cistema de noturação diferenarorde a outra rejau utilização da cistema de noturação diferenpardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Índio - Ran próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da
Unidade de Ensino, Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. agência
0373-5, conta corrente 780-3 - Recebedor. APM DA ETEC
PROF CARMELINA BARBOSA, ou via chave PIX TIPOCNPJ
494984825200164, a taxa no valor de RS 105.50 (cento e
cinco reais e cinquenta centavos), a titulo de ressarcimento de
despesas com material e serviço;
h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa
de inscrição até a data do término do período reservado para o
recebimento das inscrições.

ebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento

a taxa de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Coi

celte, ¿) Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulairo antes de finalizar a inscrição,
9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 decapitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não eresponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação do en como outros fatores que

motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos esés, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ossibilitem a transferência de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato licado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe-for

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

crição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-nem perfeitas condições, de forma a permitir a identificação no clasera.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

12. Em contormidade com o Decreto nº 35.388, or 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. 13.A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimen-to de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

to de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficarás somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a peramenárica do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação di filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site wavveçs.sp.goubr;

(b) Clicar em Etec > Concursos >> Etecs >> Concurso Públ.

Doente:
() Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de solicitação para amamentar, e preenché—lo com as informações pertinentes;
(d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorre das provas;
(e) Escanisma o requerimento e a cópia dos documentos para o i-email e0524/e76cp.ssg.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar ropressamente. SOUCITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pesso das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social; b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estranç

c) CPF
14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso
Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida
ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.pgov.br;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—l

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preencie--lo-com as informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta; e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e052dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deveré constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 65/30/2023

us_U02/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato. considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primerição. As demais rerições serão indeferidas.
CAPÍTULO V
DA BENUEZA. N° 052/02/2022.

DA REDUCÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nes termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidate poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) de valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente

valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regulamente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular,
b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba emuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

mínimos, ou esteja desempregado.

2. Nos temos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) messe.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do

período de inscrições para que o candidato protocole de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntament

redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a cumentação comprobatória fundamentando o pelos. 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição serão ser realizados no período de 26/09/2022 a 28/09/2022. 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, andidato deverá, no referido período: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente:

O Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchêlo com as informações pertinentes;
Ol Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se
refere o item 5 do presente Capítulo;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação a
para o e-mail e052dim@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail,
deverá constar expressamente: SOUITICAÇÃO DE REDUÇÃO! deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 052/02/2022

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins ão, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante um dos seguintes documentos, para redução da taxa de

Certidão ou declaração, expedida por instituição de

a) Certidao ou declaráção, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

5.3 Quanto a com rovação da qualidade de doador de

sangue, para isenção da taxa de inscrição:
a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por
órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União,
Stada ou Municipio que comprove a doação de sangue do
candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os
pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao
deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da
relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco)
disconstances do inicio do margido securado aces a capalinas. dias, contados do início do período reservado para o recebimer

to das inscrições.
7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá

proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do

 I. Carbiolato que hao Concorar Com o Indeterimento Midio de redução/ísenção poderá, no dia seguinte a divulgação relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso stinado a Comissão Especial de Concurso Público.
 R. O pecidio de recurso deverá ser encaminhado para o dereço eletrônico: e052dir@cps.sp.gou/br, devendo constat pressamente no assumto do e-mail: RECURSO – REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCUR

SO PÚBLICO EDITAL Nº 052/02/2022. 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do

8.3. O candidato tomara comiscinicio e recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candi de inscrição, dentro do periodo de recebimento de inscrição, dentro do periodo de recebimento de inscrição.

estabelecido neste Edital. 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo

taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado. 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, no a etendendo, á época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

e Capitulo. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/ísenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso lacão da ins

Público.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato

CAPÍTUI O VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA -ICIENCIA 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,

do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59591, de 14/10/0913, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do empreop público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

no medio e recnico. 2. Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoa: rear inis oseste concurso rumino, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/02013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a emilização das provas.
 Q candidato deverá anexar, junto à solicitação de condições específicas provas.

condição especial, laudo médico co n validade de 2 (dois condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inició da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, oum expressa referência ao Código Internacional de Deonça — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico receptival ceru, a missão. vel por sua emissão. laudo médico poderá estabelecer, também em função

5. O laudo médico poderá estabelecer, tambem em tunçao da ediciência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.
6. O candidato com deficiência visual indicará:
1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de

computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, seráo oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-xes, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorondos.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova

6.4. Aos candidatos com deficiencia visual (ambilopes) que solicitarem prova especial ampliada, seráo oferecidas prova senses sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. e 26. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deveráo indicar software gratutio. 7. O candidato com deficiência auditiva indicará: 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – UBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. 7. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, ito a inspeção e aprovação de seu uso.
8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público. 9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do necidio.

do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas os com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no resente Capítulo, para os fins do certame, serão conside dos pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesm ue necessitarem dos recursos e condições específicas para realização da prova, não terão o atendimento especiál rovas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o

tivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar–se ciente das condições esta-

cidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo I deficiência não seja constatada, será eliminado da li ecial, constando assim apenas da lista de classificação generalizado.

le habilitados.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá muocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alexado.

ivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre

conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição. 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame. 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invasitáre.

19. Quando o número de candidato com deficiência for

19. Quando o número de candidato com deficiência for suficiente para prencher as vagas reservadas, as que restarem erão revertidas para os demais candidatos.
20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer socrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela-orada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o nourson nos seus ulteriores termos.
CAPÍTULO VII.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

1. Para inscrição no Concuso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. Em logrando évito no certana, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação
para admissão.

and adminsaou.

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federai), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competente; onțecinic,) enquadramento na hipótese de naturalização extra ı (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel mento das condições exigidas na legislação federa ncessão da nacionalidade brasileira, mediante a apro sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justiça è Segurança Publica, com os documentos que o instruísm;

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo prenchimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

u instruiram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.





- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na anli O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase de Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos

rrova de Titulos).

3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o cand verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de con blico ou processo seletivo no âmbito do Estado de

- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men tieve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágirafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e.

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação differenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. motivo alegado
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O Candidato preto, pardo o u indigiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concuso Público em igualdade de condições como se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cáculo da pontuação diferenciada a ser abrilavida a vareba raperdo a informas em botes as fases do actual candidado.
- atribuída a portus, pardos e indígenas, em todas as fase Concurso Público é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Unde: $PD = \acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nifestaram interesse em participar da pontuação dife

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público

- 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) Na inexistência, entre os habilitados, oe canolacius userei ficiários do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD). a MCPO! (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Scrita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método: Padasoferior.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Concurso Público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após

licação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a class
ação do candidato na fase do Concurso Público. Ao termino d
e do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada nota simples do candidato

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerado duca casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro
- subsequente. 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente aplicação do aplicação do apontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será eletuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que amaifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir em juiz do gertaração com o a sufilio da

- a lazer jus a pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da

 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,

 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- peto clatinuado Contra a vectaso que constatar a instituate usatocéclaração.

 13. A verificação da veracidade da autodeclaração cocorerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 14. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no talo de la consideração de d da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 14.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público esigirá do candidato a apresentação de
 documento idéno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 documento
 tores, de possível de verificação do preenchimento do
 documento
 com foto do gentoric impossibilitation formaficatação conclusiva
 da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato
 do considerado como não acomatérica ou acondição de calendata.
- considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
- eliminado do Concurso Público. 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
- declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso
 Público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido
 de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso
 Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de
 Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em
 ultima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus
 ao sistema de pontuação diferenciada.
 16.1. O prazo para internosirán do naelido de promisidado de consultado.
- 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado o endereço eletrônico: e052dir@cps.sp.gov.br, devendo

constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERA-ÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 052/02/2022. 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

- onsideração via DOE.

 14. Mão será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que so seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do zo estipulado neste Capítulo.

 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida-
- rá eliminado do Concurso Público

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diret da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (trê membros, contendo pelo menos um especialista na área ensino do componente.
- ensino do componente. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca minadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS
- a do CEETEPS.

 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listano item 1 do Capítulo X deste Edital.

- CAPÍTULO X DAS PROVAS 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 s) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- classificatório
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
- e classificatório; e
 c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente class
 2. A duração das provas constará do respectivo
- ocação. 8. o candidato deverá comparecer ao local designado par. licação das provas, preferencialmente, com antecedênci. na de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu
- 3.1. São considerados documentos de identidade: carteira u cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, poi Sionais experiusas pur organo su Carella, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografía na forma da Lei
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinar
- 4. NºO suo será situado presença.

 5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para candidato que se apos que aportar apos que aportar apos que aportar apor

- seu inicio.

 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sale destinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu inicio.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de mâquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova
- anhamento de um fiscal. em acompanhamento de um fiscal.

 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo egado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- estabelecidos.

 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhemos sobre a realização das provas como justificativa de auchadrá.
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
- de qualquer uma das provas; b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja revisto no edital de convocação; c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não
- mitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- incorrendo em comportamento inadequado;
 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato: e
- a outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu-nicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso

- 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. CAPÍTULO XI DA PROVA ESCRITA 1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os differentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feta simultaneamente por todos os candidatos.
- sera retra simultaneamente por tooso os candioatos. 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que
- candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam partícipar das demais faser jus a pontuação diferen-ciada (PD), a nota final desess candidatos na Prova Teórica será obida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos temos dispostos no Capitulo VIII do presente Edital. 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem mesa condição participarão da Prova de Métodos hostoriames.
- 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Ed

te edital. Capítulo XII Da prova de métodos pedagógicos

- DA FROVA DE MEDOS PEDMODOS PE 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Barca-txaminadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avallar o candidato sob o aspecto de conhecimento espectifico, voltado para área do componente cur-ricular es do a sepecto didático-pedagógico da prática docente 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada median-
- ricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente. 2. A Prova de Metdodos Pedagógicos será pontuda median-te os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital. 3. O tema para a Prova de Metdodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

- 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-lora aquele referente ao tema sorteado. 5. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó-so ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Evar
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para
- Banca Examinadora.
 CAPÍTULO XIII
 DA PROVA DE TÍTULOS

- DA PROVA DE TÍTULOS

 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
 referentes a formação académica.

 2. Serão avalidados somente os títulos do candidato aprovadon na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo
 candidato a cópia da documentação comprobatória, referente

- a formação acadêmica.

 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será dassificado apenas com os pontos obidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de agrovado.

 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da
- cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

- pela Comissão Espécial de Concurso Munico da Unidade de Insino.

 7. A Prova de Titulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 8. Somente será pontuado o título cujo documento encami-nhado seja aquele listado no referido anexo.

 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituíções estrangeiras deverão esta revalidados por univer-sidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da el de Direttrese e Bases de Educação Nacional (lei nº 9.394, de 2012/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando fluidio no requisito para inscrição no compenente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO XIV
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

va Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de

1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de O(zero) a 100 (cem) pontos.
2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEVO Veste Edital.
2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média da notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
2.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-
- pondente.

 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso,
 conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V
 deste Edital. deste Edital
- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso
- 31. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Specialização (dato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassa-da aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que fezerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será exitás compará, da acontración diferenciada.
- ente após a aplicação da pontuação diferenciada mos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
- γ·ν.ρ., πως ιεπιπως υπροιστο πο Capitulo VIII do presente Edital; 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon-dente a Prova de Títulos (pt). Exemplo:

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DDE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cercestente dos motas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
- todos Pedagógicos.

 2. Relacinar-se-á o candidato ausente pela ordem scente do número de inscrição, contendo o número do docunto de identificação e CPF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sessipumento, ses seguintes critérios de desempate ao candidaobservando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comtos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada, da lei nº 14.074, de 20/10/2007 (Estabuto à Besea Mora).
- pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de major idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.683, de 03/01/941, introduzido pela Lei Federal "11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigencia da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

 () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

- os;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 g) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanta
 a) na candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a fu
- a função de jurado; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exercue a função de jurado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercue a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";
 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá constante do constante de que, no exercício do emprego, deverá constante de que, no exercício do emprego, deverá para entre de que, no exercício do emprego, deverá constante que conceiva exodiráo do exercicio do emprego, deverá de que que que que conceiva de condição do exercicio do emprego, deverá para exercitar puesa decreamenta nevera exercitar puesa conceiva de condição do exercicio do emprego, deverá de constante que conceiva de condição do exercicio do emprego, deverá de constante que conceiva de condição do exercicio de conferio do exercicio do emprego, deverá de constante que conceiva de condição do exercicio de conferio de conferio
- apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con A. Caso O Calitulado Decater in ao De inscrição a Tomo-dição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valera das imormações cumstantes su formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- Julições do empregu-5. A pericia médica será realizada no ungua... . stado, por especialistas na área da deficiência de cada can-stado, por especialistas na área da deficiência de cada can-to, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) do Est
- dias úteis, após o respectivo exame. 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o
- 6 Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o andidato deverá apresenta os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, seráo publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluidos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção medica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPITULO XVI

 DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as estanas do restame.

- 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE

- ano, a partir da data da publicação da homologação em DVE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 CAPÍTULO XVII
 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em
 DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio
 de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e
- de Edital divulgado em DUE, O(s) candidato(s) aprovado(s) e cassilicado(s) para atribuição de aulas, osbervado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certame.

do certame

- b) Recusar as aulas oferecidas;
- b) Recusar as aulas oferecidas; c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição; d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- rurmanzar a admissão;
 e) Deixar de entrar en exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- Capítulo IV deste Edital.

 3. O candidado que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato de manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidate do procurador. O candidato assumár as oconsequências de eventuais erros comeidos por seu procurador.

 5. Na compresa de aluas litures selou em synathulica por seu procurador.

 5. Na compresa de aluas litures selou em synathulica por seu procurador.
- consequencias de eventuais erros comercios por seu procurador.

 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição
 poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escoha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas
 internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de
 Titulação para a Docância.

 6. As atividades de docância poderão ser executadas na
 forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas

- 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

 8. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, neceberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-so do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-sional.

- 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do acercióo, en clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 9.2. O candidato que não for canizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.
 9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Ao candidato aprovado no Concurso Público que man-10. Ao candidato aprovado no Concurso rubicio que metenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Férnico em una ETEC, terá:

 a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.
 b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de
- rego público permanente. 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, O candidato admitudo assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.
 O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsáve pela O concuso Público e obedecerá a ordem de classificação final.
 I 20 Mar convocação efetudats nos termos do item 12.
- 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõ que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o di decorrente da habilitação no Concurso Público, não po beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XVIII

- DOS RECURSOS UJS RELUNSUS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação decada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletráncio: e052/dirêgos, sp. opub, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 85.037/07.070
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. de Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Dire

Prodesp



documento digitalmente tor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela

- etapa do concurso, cesoe que evolamente fundamentado.

 5. Não seño aceitos recursos interpostos por outrors meios
 que não o específicado neste Edital, que não contenham os
 elementos determinados nos items anteriores ou que estejam
 fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
 mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) disa,
 contados do dia dil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOE. curso via DOE.

 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) elativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres-
- aram a prova correspondente. 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização la prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida ara após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste para apos a resolução uerinitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da

decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso antes de sua homologação

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇOES [NIAIS]

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Públicos ear atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente

Capítulo

Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de

 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação
do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos
decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer
resultado obtido nos! porvado; som prejuízo das sanções penais
aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cetificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos,
cerdenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior,
sejam revalidados por Universidade ou Institução Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
un informações sobre os documentos previstos no Edital.
5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago em caso de cancelamento do Concurso.
6. É de responsabilidade do candidato a companhar todas
6. É de responsabilidade do candidato a companhar todas
meios infor-

as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidate

alegar desconhecimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em ou meios não especificados neste Edital não terá caráter ofi lo meramente informativa. ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO 1 — KONDONAMIA A. Périodo de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 26/09/2022 a 28/09/2022 B. Périodo provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 29/09/2022

03/10/2022
C. Período de inscrições: 29/09/2022 a 13/10/2022
D. Período provável da divulgação em DOE do Edita ferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação pa ova Escrita: 14/10/2022 a 03/11/2022

riuva escrita: 14/10/2022 a 03/11/2022
E. Período provável para realização da Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022
E. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 22/10/2022 a 14/11/2022
G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 23/10/2022 a 15/11/2022
H. Período provável: da Metodos Pedagógicos: 23/10/2022

H. Período provável para realização da Prova de Método

H. Periodo provável para realização da Prova de Metodos Pedagógicos: Sál/10/2022 a 17/11/20/22 I. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos, Prova de Tifutos e (Classificação final: 29/10/2022 a 2/11/12/02/2 J. Periodo provável da divulgação em DOE do despach do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

Período provável da publicação em DOE de Edital de cação: 23/12/2022 a 30/01/2023

Conv O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia

pedioto de reducjaorisença ou atrax de inergracipo podera, no oia ceguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo Vo presente Editad).

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortiam—se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE

ANEXO II – AINIDDIÇOLO DO EMITICADO DE LA COMUNIDADE DE COMUNIDADO DE TECNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos; 2. responder pelos assuntos referentes ao apro

unos; . colaborar nos assuntos referentes à conduta dos aluno: estabelecer estratégias de recuperação contínua alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesn

4. estabelecer estrategias de recuperação continua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;

10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em día os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para enacminhamento dos resultados parciais e

prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade

ETEC com as familias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade placagógico au daministrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educiva e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

ais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da ola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às mas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. curior REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores CETERPO.

LELIEPS. ANEXO III — REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO ARIECU III — REQUISTOS DO EMPREGO D ED ETITUAÇÃO

1) REQUISTOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (aromnanhado do disclama de

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requistro.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a prevista pela Portaria Minist 20/07/1971, Esquemas I e II.

ver. anhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução (NECE nº 2 de 26, publicada na DOU de 27/06/1997, ou na Resolução (NECP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução (NECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom hado do diploma do curso de bacharelado ou de te de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ficular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Admi-

2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
2) REPARA INITIAÇÃO DE SENVIÇOS (Dara a Habilitação Administração (ADMINISTRAÇÃO,C): Administração (Abministração)
2) Enflase em Analise de Sistemas, Administração — Habilitação em Administração de Regotios; Administração — Habilitação em Administração fem Administração Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração O- Habilitação em Administração O- Habilitação em Administração — Habilitação em Comercio Exterior Administração — Habilitação em Comercio Exterior Administração — Habilitação em Grestão de Marketing; Administração — Habilitação em Grestão de Megotios; Administração — Habilitação em Meradologia; Administração — Habilitação em Meradologia; Administração — Habilitação em Meradologia; Administração — Habilitação em Grestão de Megotios; Administração — Habilitação em Meradologia; Administração — Habilitação em Marketing; Ciências Administração; Cerla Perases administração em Administração em Porodução; Ergenaria de Produção (Ergenaria de Produção) Administração Geral; Administração Geral - Erfase em Marketing; Ciências Administrativas; Engenharia dade) Produção, Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção, Tencologia em Gestão de Logistica, Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços; Pecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Énfase em Marketin nologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Statemas de Informação; Tecnologia em Gestão Engresarial – Enfase em Statemas de Informação; Tecnologia em Enfasportes; Tecnologia em Logistica – Enfase em Transportes; Tecnologia em Logistica – Enfase em Transportes; Tecnologia em Enfase em Cogistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica e Enfase em Cogistica e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logistica e Transportes Tecnologia em Planejamento de Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (Enfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção Industrial; ALEXON DE ENTINO MEDIO E TECNICO:

- ASPECTOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

- ASPECTOS ESTULITAIS; Administração da Produção

• Sistemas de produção;

• Planejamento e controle da produção;

• Programas de Qualidade aplicados à Administração da

tiva; — preditiva -— Programas de Qualidade aplicados à Administração da

dução

• Produtividade: – definição; – medidas; – estratégias.

• Controle estatístico do processo: – gráficos de contro eta de dados; – controle de processos; – normas, portari inições técnicas.

tos da qualidade: – ferramentas da qualidade kanban; – just in time

Serviços
 Características dos serviços;
 Competitividade Internacion

Produtividade

- Ceeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretr

Planejamento e programação da produ Critérios de avaliação dos serviços. DÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: i nº 10.177/1998 – Regula o processo da Administração Pública Estadual;

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação ional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – A – Da Educação Profissional Técnica de Nível

dio;
Capitulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;
Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;
Resolução CNE/CP n° 1/2021 – Diretrizes Curriculares
ionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Resolução CNE/CEB n° 03/2018 – Diretrizes Curriculares
ionais gara o Ensino Médio;

no Ensino Médio.

Lei de Acesso à Informação:

Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática:

- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO Y — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE ITÍFULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1) PROVA DE MELIQUOS PEDAGUGICOS A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) portos de Métodos Pedagógi-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a toem (centro da anal) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos:

tos; PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro ecto, adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Metodos Pedagógicos.

kedou plana a balika Examinatoria tera initia o (ce Metdods Pedagógicos. 2) PROVA DE TITULOS A Prova de Titulos será pontuada de 0 (zero) at itos, uma única vez para cada título apresentad eguir especificado: — Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos; — Mestrado: 10 (dez) pontos; e

– Doutorado: 15 (quinze) pontos. Considerar–se–á para a Prova de Títulos os cursos de espe cialização (lato sensu) e pôs—graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que: — Vinculado ao componente curricular em concurso ou na

- Relacionado a área do componente curricular em cor

Relacionado a área do componente curricular em con-curso o una área de educação (quando integra a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio).
 Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

 Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mes

trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão:

Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação)

tormidade com as normas do Conselho Nacional de Educação;

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (falo sensu), mestado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender

 Curriculo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Acumulação de Cargor-unção, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).

ninas jurioueu romecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo pecido pela Unidade).

cido pela Unidade),

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Jade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de identifidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP
14. Cópia do PIS/PASEP
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com avohriacoses eleitorais.

tenna navido ou ecciaração informando que esta em dia c as obrigações eletitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de e-em dia com as obrigações militares, quando do sexo mascul 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compro os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriç (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, re tro no respectivo conselho, especializações, comprovante

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

revisto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

rá pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta)

CNE/CEB 39/2004 -

5.154/2004 na Educação Profissio

Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações -Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 23/2015 – Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Férnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza; Deliberação Ceeteps nº 02/2011 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 80/2021 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza – Createros.

estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80.061978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possui registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Éducação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – DRACENA

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

OSA – DRACENA

ARBOSA – DRACENA EE EMCGNHEIRO ISAC PEREIRA GARCEZ CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO, EDITAL N° 052/03/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-RC-2022/33437 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA № 4, DE

: etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA, da cidade de DRACENA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Potaria (EETEPS—GOS 19º 41, de 14, pullicada no DOE de 18º 100/12015, e em atendimento ao Decreo nº 60.449, de 150/52014, publicado no DOE de 160/52014, DESIGNA para compos, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente urricular Estudos de Comércio Internacional, do curso técnico e nível médio em ADMINISTRAÇÃO:

Titulares: CELIA APARECIDA VALETA, RG.: 9698219, Diretor de Serviço KAMILA VILAS BOAS BALIEIRA, RG.: 45824612–8, Professor

de Ensino Médio e Técnico
JESSICA FRANZAO GANZAROLI DE OLIVEIRA, RG.:
47091714–3, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplentes: CAMILA ORTIZ, RG.: 48871495–3, Professor de Ensino

JESSICA GONCALVES SOUZA, RG.: 47332301–1, Professor

JESSICA GUINGAGE de Ensino Médio e Técnico THAIS CRISTINA JORGE DE PADUA, RG.: 33404279–3, Pro fessor de Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA - DRACENA

ARBOSA – DRACENA EE ENGENHEIRO ISAC PEREIRA GARCEZ CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO, EDITAL Nº 052/03/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-

E IÉCNICO, EDITAL Nº 052/03/20/22 – PROCESSO Nº CEETEPS-PEC-2022/33/27

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUIAL DE EDIDICAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decroto

**60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA

**IECNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARROSA, T

**CENTRO AS ANTICA PROFESSORA CARMELINA BARROSA, T

**ORTURA ESTADUAL PROFESSORA C emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

- 3. Concurso Público será aberto nara o componente curricu

habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Estudos de nércio Internacional (ADMINISTRAÇÃO) QUANTIDADE DE EMPREGO PÜBLICO PERMANENTE PRE-

QUANTIDADE DE EMPREGO PUBLICO PERMANENTE PRE-VISTA: 1
TOTAL DE AULIAS. LIVRES: 3,0
PERÍODO DAS AULIAS. NOTURNO
Local das aulias: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
CARMELINA BARBOSA – DRACENA destinado à EE ENGENHEIRO ISAC PERIERA GARCEZ;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4" da Lei Complementar "1-240 de 2/20/40714, publicada no DOE de 230/4/20/14 e no parágardo único do artigo 445 da CLT.

2. Será resevado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar n° 683, de 1809/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 392, de 68/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto n° 39.591, de 14/10/20/13, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (www.
concursopublicos, popub) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br. clique
Etes Lº Concursos lº Etecs lº Concurso Públ. Docente lº
Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público
constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital).
Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicacão no DGE.

cão no DOE

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-tido são as definidas no artigo 103 de Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEFTEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital). CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 10. DESSIGNA de malificação dos profissionais, para o

CAPITULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia, instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/02/2013

2. Os requisitos do emprego público permanente de Profesor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPITULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20.19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I - A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres dente às horas prestadas, o mês será considerado como t

documento digitalmente

